LEI MUNICIPAL N.º 1.551/2004

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, N-3, Área 1, Educação Infantil, carga horária de 20(vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança, em substituição a Professor em Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo 1º terá vigência a partir da promulgação desta Lei até 23 de dezembro de 2004, sendo de Natureza Administrativa, com salário mensal de R$ 674,36(seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2004:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.041 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.16.01.00.00 – Substituições
Recurso 0020 – MDE

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

MAURO AFONSO RADDATZ
Sec. Mun. da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração